

PORTARIA Nº 02/2018 – PREVSOL, de 01 de fevereiro de 2018.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, **RESOLVEM:**

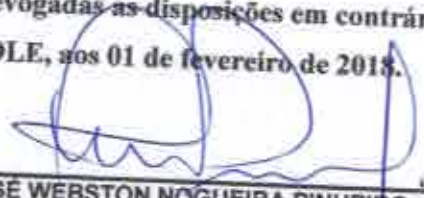
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, “b” e §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, I, II e III ; art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópolis, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópolis, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **Ana Edite Pinheiro**, ocupante do **Cargo de Professora**, matrícula nº 1300091, inscrita no Registro Geral sob o nº 3288098-98, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópolis - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base	R\$ 1.166,74
• Adicional por tempo de Serviço (5%).....	R\$ 58,33
• Total da Remuneração.....	R\$ 1.225,07
• Valor da média.....	R\$ 1.016,58
• Valor Proporcional (7.300/10.800).....	R\$ 687,13
• Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88)	R\$ 266,87
• Valor do benefício	R\$ 954,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 01 de fevereiro de 2018.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal